



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PE
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016, da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 - SDS/PE, doravante denominada apenas CONCEDENTE.

CONTRATADA: SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediado(a) na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523, Salgadinho - Olinda -PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Heitor Bezerra de Brito, Diretor Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 863049, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 034.164.024-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2015, em mais um período de 12 meses, para 25/04/2018 a 25/04/2019, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000
ND:339039
PTRES: 088427
PI: L20RLP100N

CLÁUSULA QUARTO - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTO - DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PE
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

CLÁUSULA SEXTO - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão- PE, 25 de abril de 2018.

Mauro de Souza Leão França
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

Heitor Bezerra de Brito
HEITOR BEZERRA DE BRITO

SOLL-SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Karyne Verônica Melo Lulo*
CPF: *01917249374-29*

NOME: _____
CPF: _____
Landemberg Freitas da Silva
CPF: *040.545.094-53*